

PROJETO DE LEI Nº 029/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS PALMEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Três Palmeiras, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura- PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e é elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura de Três Palmeiras, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos integrantes do Conselho Municipal de Cultura sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º. Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I - Instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura;

II - Assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Trêspalmeirense;

VII - Coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Três Palmeiras;

VIII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de

Cultura de Três Palmeiras por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;

IX - Garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Três Palmeiras, Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura de Três Palmeiras poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Cultural e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
08 de maio de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara com vistas a aprovar o Plano Municipal de Cultura do Município de Três Palmeiras.

Este documento foi elaborado durante vários meses por membros do Conselho Municipal de Cultura e aprovado por esse conselho sendo objeto de debates e estudos e tem o objetivo de nortear as ações ligadas a cultura do município de Três Palmeiras.

Como é de conhecimento dos Vereadores, o município de Três Palmeiras possui uma diversidade cultural e possui importantes espaços de incentivo e valorização da cultura. Esse documento é um importante instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura.

Com o Plano Municipal de Cultura será também regulamentada a implantação de um Sistema Municipal de Cultura, considerando que o município possui seu Conselho de Cultura ativo assim como o Fundo Municipal de Cultura.

O referido Plano possibilitará o acesso do município as políticas públicas ligadas a cultura nos níveis estadual e nacional.

Rogamos, pois vossa apreciação e aprovação.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
08 de maio de 2023.

Claumir Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal